

Departamento de Licitações e Contratos

5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 149/2018, celebrado entre a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE e Catalão Serviços e locação Eireli - ME, nos termos da Carta Convite nº 010/2018

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lagos das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADA: CATALÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.622.481/0001-93, com endereço no Eixo 6, Qd. 1 A, s/n – Distrito Industrial do Município de Catalão no Estado de Goiás, CEP: 75.709-710, neste ato representada por **Gleidson Costa Nunes**, portador do CPF/MF nº 800.746.001-25 e da CI/RG nº 3720963, residente e domiciliada nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 19 de dezembro de 2018, nos autos da Carta Convite, oriundo do processo administrativo **2018027537**, com fundamento ao que determina o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo**, do contrato para locação de veículo de carga (caminhão basculante).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12 (doze) meses, vigorando de **22/12/2023 a 22/12/2024**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como as taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Modelo	Unid.	Quant de meses	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses.
01	Locação de 01 (um) caminhão basculante, tipo toco, em perfeito estado para sua utilização, com no máximo 10 (dez) anos de uso, com capacidade mínima de 6m³ de carga, eixo traseiro simples (toco), a diesel, com motorista, manutenção geral, taxas e demais despesas e encargos por conta da CONTRATADA.	Mercedes Benz	L 1113	Unid.	12	RS 8.500,00	RS 102.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado para o Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Ramos Margon Vaz

Superintendente

CONTRATANTE

CATALÃO SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME

CNPJ sob o nº 11.622.481/0001-93

Gleudson Costa Nunes

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Renata Francisca D. Gonçalves 2. Thamassa Valéria de Albuquerque

Nome:

Nome:

CPF: 72.196.711-18

CPF: 707.604.061-11